



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
SEGURANÇA PÚBLICA

INQUERITO POLICIAL



A. — { A JUSTIÇA
IND. — {

FLORIANO RODRIGUES RIVA

AUTUAÇÃO

AOS dois dias do mês de Junho do
ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de
Guajará-Mirim na Delegacia de Polícia
autúo a portaria e demais documentos

que adiante se segue, do que para constar lavro este termo.

Eu, Antonio Correia da Silva escrivão.
o escreví.

O ESCRIVÃO

Antonio Correia da Silva



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

SEGURANÇA PÚBLICA

26
Abornio
21/6.1.

N.º

PORTARIA

Tendo sido apresentada nesta Delegacia de Policia, pela Senhora Raymunda Gomes do Nascimento, uma queixa contra Floriano Rodrigues Riva, em que -
se acusa como autor do defloramento de sua filha Maria de Nazareth Gomes -
de Britto e, como atos desta natureza constitue crime previsto nos Artigos 215 e 216 do Código Penal, nomeio os Senhores Drs. Manoel Maria de Assis
Dias Ferreira e A. dias Leite Mello, facultativos, para servirem de peritos no exame de sanidade na pessoa da ofendida; prosseguindo as demais diligencias tomando por termo as declarações da mesma ofendida bem assim as declarações de pessoas que possam fornecer informes que apresentem vestígios que venham corroborar para apurar a verdade para efeito da Lei. O -
que cumpra-se.

Guajará-Mirim, 2 de Junho de 1947

Ten. Pascal Bandeira Moreira
Ten. Pascal Bandeira Moreira

Delegado de Policia

Cortidão

Certifico que em cumprimento ao que determina o conteúdo da portaria retro, no. 11, assignei os Srs Drs Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira e Abdias Leite Melo, facultativas para servirem de peritos no exame de sanidade na pessoa da opendida Maria de Nazaré Gomes de Brito, deixando de intimar testemunhas por haverem.

Guajará Mirim 2 de Junho de 1967

O Escrivão

Antonio Correia da Silva

Ilmo. Sr. Delegado da Policia

13/
Albomica
9
m/mo. 1.

Raimunda Gomes do Nascimento, brasileira, maior de idade, casada eclesiasticamente e residente nesta cidade, vem com todo respeito trazer uma queixa contra o Sr. Floriano Rodrigues Riva, pelo crime cometido contra a honra de sua filha Maria de Nazaré Gomes de Brito, orfã de pai, deflorando-a quando a mesma se achava empregada na Prefeitura Municipal, onde o dito sedutor exercia as funções de Secretario e Prefeito Municipal interino na ausencia de titular efetivo, concorrendo desta maneira para arrastar a sua vitima ao campo da prostituição e repudio moral, além da perda do cargo em que fazia jus o fruto do seu trabalho.

E como o denunciado é chefe de familia, legalmente casado, impossibilitado portanto de reparar o mal contraindo matrimonio, solicita por vosso intermedio sejam applicadas as penas da lei, amparando a vitima.

Confiada nos atos que as leis facultam,

ESPERA RECEBER JUSTIÇA

Guajará-Mirim, 2 de Junho de 1947

Raimunda Gomes do Nascimento



4/
Almeida
d. 10.1.

TERMO DE DECLARAÇÕES DA OFENDIDA

Aos dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta Cidade de Guajara Mirim, na Delegacia de Policia, onde se achava o Tte. Pascal Bandeira Moreira, Delegado de Policia, comigo / escrivão de seu cargo adiante declarado, compareceu a ofendida Maria de Nazareth Gomes de Britto, brasileira, com 20 anos de idade, solteira, natural do Estado de Matto Grosso, filha de Jose Mariano de Britto e de Raymunda Gomes de Nascimento, de profissão prendas domesticas, residente nesta cidade, que ouvida pela autoridade sobre o fato de que trata o presente inquerito, declarou: Que a 4 anos, dois meses e dias trabalha na Prefeitura Municipal desta Cidade; que exercia o cargo de escriturario classe G; que depois de certo tempo, começou sendo iludida pelo Secretario da Repartição Floriano Rodrigues Riva, sem que lhe fizesse promessa alguma; que depois de muita relutancia a ofendida por palavras agradaveis resolveu submeter-se ao dito sedutor ali mesmo na Repartição num departamento da mesma; que depois de saciado seus desejos a ofendida sentiu no ato que havia sido deflerada pelas dores passageiras que sentiu e certa quantidade / de sangue; que uma vez prostituida teve prolongado espaço de tempo sem que se submetesse de novo aos desejos do sedutor; que depois continuou a submeter-se ao mesmo por varias vezes; que a primeira vez deu-se em dias do mes de novembro do ano p.p.; que todas as vezes o contacto era realizado na Prefeitura; que finalmente chegou a confessar a sua mãe. E mais não disse. Lido e achado conforme, assinam a / autoridade e a declarante. Eu, Antonio Correia da Silva, es-

crivão o datilografei

Pten. Pascal Bandeira Moreira

Delegado de Policia

Maria Nazareth Gomes de Britto

5
Aborreio
5
Inferno.

TERMO DE COMPROMISSO DOS PERITOS

Aos três dias do mes de junho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, na Delegacia de Policia, onde se achava o Ten. Pascal B^andeira Moreira, Delegado de Policia, comigo escrivão de seu cargo, adiante declarado, compareceram os peritos nomeados Drs. MANOEL - MARIA DIAS DE PAIVA FERREIRA e ABDIAS LEITE MELLO; facultativos, - para servirem de peritos no exame de sanidade na pessoa da ofen - dida; aos quais a autoridade deferiu o compromisso de bem e fiel - mente desempenhar o encargo descrevendo com verdade e com todas - as circunstancias o que encontrarem, descobrirem e observarem na - pessoa de MARIA DE NAZARETH GOMES DE BRITTO e bem assim para res - ponderem aos quesitos formulados. E como aceitassem o encargo, - e prometessem bem e fielmente cumprir seu dever, mandou a autori - dade lavrar este termo, que lido e achado conforme, assina com os peritos e com as testemunhas ROSSINE LOLY PINHEIRO e LUIZ GONZA - GA DA SILVA ambos residentes nesta cidade, presentes neste ato. Eu, Antonio Correia da Silva, escrivão o escrevi datilogra - fado.

Ten. Pascal B^andeira Moreira
Delegado de Policia
Dr. Manoel Maria de Paiva Dias
Dr. Abdias Leite Mello
x Rossine Loly Pinheiro
Luiz Gonzaga da Silva

AUTO DE EXAME DE SANIDADE NA PESSOA DA OFENDIDA MARIA DE NAZARETH GOMES DE BRITTO.

Aos tres dias do mes de junho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Guajará-Mirim, na sala de operações do Hospital Perpetuo Socorro, onde se achava o Ten. Pascal Bandeira Moreira, Delegado de Policia, comigo escrivão de seu cargo adiante declárado, compareceram os peritos nomeados Drs. Manoel Maria Dias de Paiva Ferreira e Abdias - Leite Mello, facultativos, já compromissados, aos quais a autoridade recomendou que procedessem ao exame ordenado na pessoa de Maria de Nazareth Gomes de Britto, aí presente, e respondessem aos quesitos seguintes: 1) SE A PACIENTE É VIRGEM; 2) SE HA VESTIGIOS DE DESVIRGINAMENTO RECENTE; 3) SE HA OUTROS VESTIGIOS DE CONJUNÇÃO CARNAL RECENTE; 4) SE HA VESTIGIOS DE VIOLENCIA E, NO CASO AFIRMATIVO, QUAL O MEIO EMPREGADO; 5) SE DA VIOLENCIA RESULTOU PARA A VITIMA INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 DIAS; OU PERIGO DE VIDA; OU DEBILIDADE PERMANENTE OU PERDA OU INTIELIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO, OU INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, OU ENFERMIDADE INCURAVEL, OU DEFORMIDADE PERMANENTE; 6) SE A VITIMA É ALIENADA OU DEBIL MENTAL; 7) SE HOUVE OUTRA CAUSA DIVERSA DE IDADE NÃO MAIOR DE 14 ANOS, ALIENAÇÃO OU DEBILIDADE MENTAL QUE A IMPOSSIBILITASSE DE OFERECER RESISTENCIA. Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame, investigações que julgaram necessarias, findos os quais declararam:

que procedido o exame médico-legal na pessoa de Maria de Nazaré Gomes de Brito, com 20 anos de idade, que diz ter tido contacto sexual em Novembro de 1946, com um funcionario da Prefeitura local, e residente nesta cidade, do qual resultou dôres e perda de sangue, adeantando mais que, depois deste contacto sexual, teve inumeros outros, sempre com a mesma pessoa.

Ao exame constatamos pertencer á paciente ao tipo longilíneo-astenico, com psiquismo normal, menarca aos 15 anos, labios finos, seios bem desenvolvidos, flacidos, mamilos salientes, de regular desenvolvimento, e aureola mamaria de grande diametro com pigmentação nitida, hipotriquia, penil parcialmente coberto de pelos, de distribuição característica, grandes labios de reduzido desenvolvimento, pequenos labios atrofiados, quasi irreconheciveis pelo seu exíguo desenvolvimento, óstios himeneal e vaginal de peque-

66
Albuquerque
6/1/1907
nas dimensões, apresentando a membrana himen as seguintes roturas: rotura grande, completa, superior; rotura grande, completa, inferior; rotura pequena, incompleta, lateral direita; rotura pequena, incompleta, lateral esquerda.

De acordo com o exame acima respondemos aos quesitos formulados no auto do Exame de Sanidade:

Ao 1º)- Não.

Ao 2º)- Não.

Ao 3º)- Não.

Ao 4º)- Não.

Ao 5º)- Não.

Ao 6º)- Não.

Ao 7º)- Não.

Nada mais havendo a lavrar-se, é encerrado o presente auto que, lido e // achado conforme é assinado pela autoridade e pelos peritos. Eu Antonio Correia da Silva, escrivão o datilografei e subscrevo.

Ant. Pascoal Bandeira Moutinho
Delegado de Policia
Dr. Manuel Maria de Paiva Diniz
Dr. Alvaro Leite de Barros

y
Albino
F. Silva

TERMOS DE DECLARAÇÕES DE CLAUDIO DE SALES CARVALHO

Aos vinte quatro dias do mês de julho de ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Guajará-Mirim, na Delegacia de Polícia, onde se achava presente o Sr. Genesio Leão Padilha, Delegado de Polícia, comigo escrivão de seu cargo adante declarado, compareceu Claudio de Sales Carvalho, brasileiro, com vinte e sete annos de idade, solteiro, natural do Estado de Amazonas, filho de José Maria Bastos de Carvalho e de Leonor de Sales Carvalho, funcionario da Prefeitura, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever, que ouvida pela autoridade sobre o fato de que trata este inquerito, declarou: que quando em mil novecentos e quarenta e cinco ingressou como funcionario da Prefeitura Municipal desta Cidade, onde entre os funcionarios daquela repartição, tinha Floriane Rivas nas funções de secretario da mesma e Maria de Nazareth Gomes de Brito como escrituraria, tendo declarante se ausentado naquele anno dali, tendo voltado no anno seguinte para o mesmo cargo que já havia funcionado, que desde o primeiro anno notou que entre Floriane Rivas e Maria de Nazareth havia uma certa intimidade pelo modo com que se tratavam mesmo a objeto de serviço, que dali do seu segundo ingresso, continuou a observar da que entre aqueles dois funcionarios acusado e ofendida continuavam com mais intimidade e liberdade; que apesar de o declarante possuir a chave do prédio da repartição, quando ali chegava para abrir o estabelecimento, já encontrava aberta as portas e os dois já cada qual em sua banca de trabalho, isso quase que todos os dias, que apesar do declarante nada // suspeitar ou ver anormalidades entre os dois, notou porem por diversas vezes quando chegava na repartição encontrava apenas aberta a porta interior do salão e gabinete da secretaria, e as demais hermeticamente fechadas e somente os dois cada um em sua banca; que Floriane Rivas se mantinha relações sexuais com Maria de Nazareth, nunca fez transparecer que desse motivos á desconfiança, mantendo-se com a maior compostura, que se não era verdade, só muita intelligencia conseguia simular, entretanto o declarante notava em diversos

...sas reuniões de "ZEPOVINHO" de que falavam de grandes probabilidades de que houvesse conjunção dos dois acusado e ofendida por causa de certas particularidades observadas por curiosos, isto perem somente hipoteses, nada de positivo. Nada mais disse. Lido e achado conforme,

assinam a autoridade e o declarante, Eu *Antonio Correia*

da Silva, escrivão e datilografiei

Guarães Rodrigues
Delegado de Polícia Luterina
Claudio Lobo Baralho

Alcides
S. M. J.

AUTOS DE DECLARAÇÕES DE OLGA AMAECING

Aos vinte e quatro dias do mez de julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Guajará-Mirim, na Delegacia de Policia onde achava o Sr. Genesio Leão Padilha, Delegado de Policia Interino comigo escrivão de seu cargo adeante declarado, compareceu Olga Amaecing, brasileira, com dezesete anos de idade, solteira, funcionaria publica municipal, natural do Estado Mato Grosso, filha de Amaecing Indiano e de Amelia Vileck, residente nesta Cidade, sabendo ler e escrever, que ouvida pela autoridade sobre o fato de que trata o presente inquerito, declarou: que ao ingressar no serviço do escritório da Prefeitura Municipal no dia primeiro de dezembro do ano proximo passado já encontrou ali como funcionarios Floriano Rodrigues Rivas e Maria de Nazareth Gomes de Brito, que com o passar dos tempos não deixava de notar que embora, de maneira muito secreta havia certo grau de afeições mutuas, entretanto levava tudo para o lado de coisas frias, como é natural entre moças nessa idade, e que não deu para desconfiar de que aquela sua colega se deixasse levar pela ilusões de um homem casado, tendo apenas aquilo como mero passa-tempo; que dias antes do desenlace entre Floriano Rodrigues Rivas e Maria de Nazareth Gomes de Brito, a declarante sentiu falta do seu relógio de pulso que momento antes havia deixado em cima de sua banca de trabalho, que ao regressar não encontrou-o e indagando quem por graças houvesse retirado dali o seu relógio, viu que Floriano ria-se do caso e a declarante desconfiando de que sua colega houvesse escondido, entre risos, Floriano mandou que a declarante procurasse no bolso de seu palitot no qual estava vestido, que a declarante recusou meter a mão no bolso indicado pelo mesmo mas, Nazareth insistiu que a declarante procurasse ver se ali estava o seu relógio, que aquiescendo aquela insistencia meteu a mão encontrando não só o seu relógio e ainda um aparelho que a declarante recusou dizer o seu nome por que achava indelicado, entretanto, tinha sido avisado por algum que aquele aparelho era uma camisa de venus, que ao ser descoberto tal aparelho em poder de Floriano, notou que este ficou surpreso

mostrando-se assustado e Nazareth continuou rindo-se provavelmente simulando não conhecer ou compreender o que aquile representava. Nada mais disse. Aido e achado conforme, assinam a autoridade e a declarante. Eu Antonio Correia da Silva, escrevo o es-
crevi datilografando.

Guarã das Pazinhas
Delegado de Polícia Superior
Olga Amacring.

9
Boffica
9
m/1917

AUTOS DE DECLARAÇÕES DE JOÃO FELIX DE CAMPOS

Aos vinte quatro dias do mez de julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Guajra-Mirim, na Delegacia de Policia, onde se achava o Sr. Genesio Leão Padilha, Delegado de Policia Interino, comigo escrivão de seu cargo adeante declarado, compareceu João Félix de Campos, brasileiro, com cincoenta e cinco anos de idade, casado, natural do Estado de Mato Grosso, filho de Antonio Felix de Campos e de Clementina Maria Campos, funcionario publico Municipal, residente nesta cidade, sabendo ler e escrever, que puvido pela autoridade sobre o fato de que trata este inquerito, declarou: que / ha quatro anos funciona nessa repartição, que em ali chegando já encontrou funcionando Fleriano Rodrigues Rivas como secretario e Maria Nazareth Gomes de Brito como escrituraria, que durante esse tempo Floriano por diversas veses assumiu interinamente o cargo de Prefeito, na ausencia do titular efetivo; que quanto ao caso do acontecimento havido entre ambos, nada de positivo sabe, que quando ia assinar o ponto diario naquela repartição sempre encontrava os dois cada qual em sua banca de trabalho, sem notar em suas fisionomias algo de anormal, porque de nada suspeitava; entretanto não deixou de ouvir comentarios em diversas rodas de gente sem responsabilidade com referencias ao dois em sentido de amores, porem nada de positivo, que nunca chegou a Prefeitura que não encontrasse as postas abertas, motivo // porque não podiadesconfiar de que se desse o casode que vem expor / na suas declarações. E mais não disse. Lido e achado conforme, assinam a autoridade e o declarante. Eu Antonio Correia da Silva, escrivão o datilografei.

Genesio Leão Padilha
Delegado de Policia Interino
João Félix de Campos

10^o
Aberto
10
almoj.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATORIO DO ACUSADO FLORIANO RODRIGUES RIVA.

Aos vinte cinco dias do mez de julho do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Guajará-Mirim, na Dlegacia de Policia, onde se achava o Sr. Genesio Leão Padilha, Delegado de Policia Interino, comigo, escrivão de seu cargo adiante declarado, ai compareceu o acusado Floriano Rodrigues Rivas, para ser qualificado e interrogado, respondendo as perguntas que lhe foram feitas, da maneira seguinte: Perguntado qual o seu nome, nacionalidade, naturalidade, idade, filiação, estado civil, profissão, residência, onde exerce a sua atividade e se sabe ler e escrever? Respondeu: Floriano Rodrigues Rivas brasileiro, natural do Estado do Mato Grosso, de vinte oito anos de idade, filho Carlos Riva e de Sara Rodrigues, casado, funcionario Publico Municipal, Residente a rua BOLSINHAS de MENESES nº 348, exerce a sua profissão como funcionario da Prefeitura, nesta cidade sabendo ler e escrever. Perguntado como tinha passado o fato de que // trata este inquerito, no qual lhe e imputado a autoria do crime apresentada na queixa dirigida a esta Dlegacia de Policia pela genitora / De Maria de Nazareth Gomes de Brito, Raimunda Gomes do Nascimento, no dia dois de junho do corrente ano? Respondeu que nos primeiros dias do mez de novembro p.p. teve pela primeira vez relações sexuais com a ofendida Maria de Nazareth Gomes de Brito não tendo sido entretanto no estabelicimento onde funciona a Prefeitura e sim na sua residencia ou seja na residencia da propria vitima, que embora nada o fizesse suspeita da não virgindade da vitima em apreço, não verificou nenhum indicio de sangue apos o contacto que teve com a / mesma, que depois disso teve por varias veses relações sexuais com a ofendida em questão, sem que, nenhuma dessas veses tenha sido praticado no recinto da Prefeitura Municipal, que ocorrido foi realizado em consequencia do grande afeto de simpatia que o acusado dedicava a vitima, tendo sido ocorrido tudo sem a menor coação de parte do acusado; Perguntada mais a vida pregressa do indiciado, se foi preso alguma vez, processado, onde e porque? Respondeu - nunca haver

101
sido preso ou processado e que quanto a sua vida pregressa os seus antecedentes pessoais o dirão. Nada mais lhe sendo perguntado nem respondido, mandou a autoridade encerrar este auto que assina com o acusado e as testemunhas abaixo. Eu, Antonio Correia da Silva, escrevô o, datileografei

Fez em 30/8/47
Delegado de Polícia Superior
Valmir Honorato de Souza
Lopes de Souza Costa

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e sete, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Polícia e para constar faço este termo. Eu Antonio Correia da Silva, escrevô o e escrevi.

Fez em 30/8/47
Rio de Janeiro
Fez em separado o relato.
Em 30/8/47
Delegado de Polícia

Data

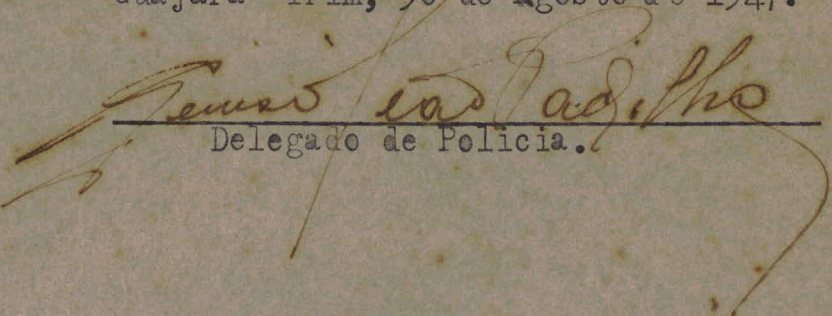
Nesta mesma data me foram estes autos encaminhados pelo Senhor Delegado de Polícia com o despacho supra e, para constar faço este termo. Eu Antonio Correia da Silva, escrevô o e escrevi.

Fez em 30/8/47
Rio de Janeiro
Fez em separado o relato.
E logo em seguida faço juntado a estes autos o relatório feito em separado e, para constar faço este termo. Eu Antonio Correia da Silva, escrevô o e escrevi.

RELATÓRIO

Verifica-se do presente inquerito policial que de fato Fleriano Rodrigues Riva, é o autor do defloramento, visto que, o mesmo no seu interrogatório feito nesta Delegacia de Polícia, confessa: "que embora nada o fizesse suspeitar da não virgindade da vítima", corrobora com as declarações da própria vítima que o aponta como o autor, seu defloramento. Esta Autoridade Policial manda fazer remessa do referido inquerito ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, para o devido julgamento.

Guajará-Mirim, 30 de Agosto de 1947.


Delegado de Polícia.

12/12
Albuquerque
12/12
Albuquerque

Remessa

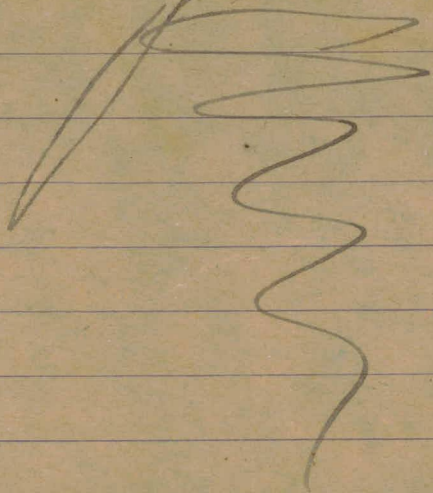
Aos trinta dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e sete, faço remessa destes autos ao Excmo Sr Dr Juiz de Direito da Comarca, para os devidos fins e para constar faço este termo. Eu Antonio Corrêa da Silva, escrevê-lo e escrever.

13
C. G. G. G.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada

Por treinta dias de mi de ofo
de mi convencido a quavilla
e sek, fero juntada a este auto
de oficio preparada que adiante
se sigue. En, Manuel Sapiro del Br
solino, escriba, a orden e
juntar





TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ
DIVISÃO DE SEGURANÇA E GUARDA

PORTO VELHO, T. F. G.

Of. nº 142

Guajará-Mirim, 30 de Agosto de 1947

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca

*N. A. L. - se vista ao Sr.
Promotor Público e à conclusão. Nesta*

em 30.8.47

Paulino Amerim de Brito

Em separado esta autoridade faz remessa do inquerito policial contra o acusado FLORIANO RODRIGUES RIVA.

O motivo de demora verificado, prende-se pela falta da assinatura do perito nomeado, Dr. Manoel Maria de Paiva dias Ferreira, que obrigou a esta autoridade fazer a remessa do mesmo compromisso e exame, para Belém do Pará, onde reside atualmente aquele facultativo, e só hoje recebida,

Cordiais Saudações.

Paulino Amerim de Brito
Delegado de Polícia.

Ao Exmo Sr. Dr. Paulino Amerim de Brito
MD. Juiz de Direito da Comarca
Presente.

15
1945

Vista

No trinta dia do mês de agosto
de mil novecentos e quarenta e sete, a vista
destes autos, o Dr. Promotor Público
em exercício, Cu Manuel Mendes de So-
lino, escreveu o seguinte
Com vista

M. H. Silva:

oprimamos pelo aquiramento dos
presentes autos e isto por varios ramos:

Preliminarmente ha o vicio conferido pelo
proprio delegado, quanto ao laudo medico;

Em segundo, como se depreende das proprias
declarações e fundamentação publica ha mais de
quatro annos e i, ravidamente, eleito e insente
nesta Camara, ja havendo votado em a eleição
de 2 de Setembro de 1945.

Isto posto, requeremos que o n. Escrivão
ponte aos autos, para que fique uma prova
real, a certidão da quizora, digo, certidão de
idade da quizora, assim como uma certidão
de n. a mesma eleição, com o numero do
Titulo e data da expedição do mesmo, o
que, como dissemos ao inicio, oprimamos
pelo aquiramento, muito embora nos
pareça ser caso de um inquerito admi-
nistrativo, para os devidos fins, pelo que
requeremos que seja oficiado ao n. Prefeito,
mandando o feito em tela, para, digo,
dentro de menos prazo possivel.

Praxia-Silva, 30 de agosto de 1947

Manuel Mendes Soares da Silva
Re.

Recebimento
Nos trinta e um dias do mês de
Agosto de mil novecentos e quarenta
e oito no foram entre outros, es-
te outro. Eu Manoel Messias de
Almeida, escrevo o esboço.

CONCLUSÃO

Aos dois dias do mês de Setembro

de 1947 faço estes autos conclusos ao

Juiz de Direito da Comarca
Municipal de Curitiba
Escrevo e assino.
E. A.

O sr. boerivão junto, aos presentes autos, a
certidão de cidade da ofendida e bem
assim certifique si a mesma é de to-
ra inscrita nesta Comarca e qual o nú-
mero de seu título.

Oficie-se ao sr. Prefeito Municipal in-
quirindo si foi instaurado contra o
indiciado inquérito administrativo
e qual o resultado do mesmo inquérito.

Seixe-se cópia do ofício nos autos.

Faço feito, a conclusão.

Em 3-2-47

Paulino Lacerda de Sá

Data

Na data supra no foram entre
outros este outro. Eu Manoel Messias

de Muelins, coureurs, e coureurs.

16
outubro 1947

Certidão

Certifico que verifiquei o livro de res-
gates de títulos eleitorais desta 1ª Jo-
na nele a folha verificando que
a omeida Maria de Nazari Gomes de
Oliveira e eleitora conforme título num-
ro 55, registado no aludido livro e
folha. De que dou fé.
sujeito: Maria 3 de Setembro 1947
Escritor
Mauricio de Muelins

Certidão

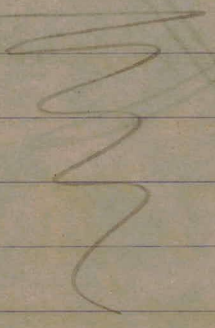
Certifico que nesta data expen-
di o ofício 5º de 10 de Setembro
Municipal desta Cidade, confor-
me o que se adiante vai
reputado. De que dou fé.
sujeito: Maria 3 de Setembro 1947
Escritor
Mauricio de Muelins

habito

h
Munkata

Osso tuõ dias do mês de Se-
ntembro de mil novecentos e
quarenta e Sete, faço junta
por vros autos do fõficio que adi-
ante se vñ. Cu grande mepre
de Orosario, e se gion o de
vi e

Munkata



s/n

3 Setembro de 1947

Sr. Prefeito

Afin de atender ao que requeru o doutor Promotor Público em exercício da Comarca, venho solicitar-lhe informar, com a possível brevidade, a este Juízo, se foi aberto nessa Prefeitura o competente inquérito administrativo para a apuração da responsabilidade do Secretário dessa Prefeitura, Floriano Rodrigues Riva, acusado de haver deflorado a funcionária Maria Nazaré de Brito. Solicito outrossim, informar ainda qual o resultado do aludido inquérito administrativo.

Saudações

Carolina Duran de Brito
Juiz de Direito

Ao Exmo. Arr. ALMIRINDO RIBEIRO DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta .

JUNTADA

do 5 Cinco dia do mes de Setembro

de 1947 junto a estes autos o officio des-

pachado que adiante se vê

Em,

Mauchoque de Moss-
Quio Escrita o esuri.

Junho



TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Nº-281

Em 4 de Setembro de 1947

18
m/mo J.

*Nos autos, a' cancela-
ção.*

em 5-9-542

Sr.Dr. Juiz de Direito:

Paulino Amorim de Brito

I Em resposta ao vosso officio s/n datado de 3 de Setembro p.findo, informo-vos que deixou de ser aberto o / respectivo inquerito administrativo em virtude do funcionari-
rio haver em tempo se afastado desta cidade e solicitado a sua demissão do cargo que exercia nesta repartição.

Saudações

Almerindo Ribeiro dos Santos
Almerindo Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Asg-

Ao Exmo.Sr.Dr.Paulino Amorim de Brito
M.M.Juiz de Direito desta Comarca
Nesta

19
m. 19. 7

Conclusões

Os cinco dias do mês de Setembro,
de mil novecentos e quarenta e sete, foram
lidos estes autos Concluídos ao Meirinho
Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Eu,
Mauel Mauro de Oliveira, escrivão
o escrevi. *Elz*

Junta-se a certidão de idade
da ofendida e venham-me
conclusos, para os devidos
fins.

Em 5-9-942/5-9-942,
Paulino Amorim de Sá

Data

Na data Supra me foram entregues estes autos: Eu, Mauel Mauro de Oliveira, escrivão, o escrevi.

Lu. A. A. A.

Os dias do mês de Setembro
de mil novecentos e quarenta e
sete são juntados a estes outros da
Cidade de idade que adjuntar-se
ao. Ou, Manuel Raphael de S. A. A.
e S. A. A. e S. A. A.

Juntar
Z



20
Mário

MANOEL MAGNO DE ARSOLINO
TABELIÃO DE NOTAS

MANOEL MAGNO ARSOLINO, oficial do Registro Civil de nascimentos, casamentos, óbitos e Tabelião de Notas do Municipio e Comarca de Guajará-Mirim por nomeação legal etc.

CERTIDÃO

Certifico, em rasão do meu oficio e a requeri ento de pessoa interessada que, no livro n.º 3 de Registro de nascimento a fls. 186 acha-se o assento sob o numero de ordem 331 de

MARIA GOMES DE BRITO de côr do sexo feminino filho natural de Jose Mariano de Brito Filho e de Gona Raymunda Gomes do Nascimento nascido no dia 4 do mês de Dezembro do ano de 1.926 no lugar denominado Rio São Miguel deste Municipio e Comarca registrado dia 30 de M a i o do ano de 19 29 pelo oficial do Registro Civil HEITOR ANDERSON

a declaração de o proprio pae servindo de testemunhas Tancredo Farias Matos e Hermes Ramos

O referido é verdade, dou fé.

Observações :

Isento de selo

Guajará-Mirim, 30 de M a i o de 1947.

O Oficial
Manoel Magno de Arsolino

Conclusão

21
de
set.

Nos seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e quarenta e sete faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca. Eu, Manoel Magno de Almeida, escrivão, o escrevi.

elo.

Vistos, de

Examinando-se os presentes autos dele e se constata haver o indiciado Flavia no Rodrigues Riva desvirginado a Maria Karaseth Gomes de Brito, que foi registrada sob o nome apenas de Maria Gomes de Brito.

Infelizmente o caso delituroso escapa à sanção penal, por isso que, como se vê da certidão de idade, a fls., a vítima vai completar vinte e um (21) anos de idade e a Lei só ampara as que contam até a idade de dezoto (18) anos, sendo a vítima eleitora inscrita nesta 1ª zona, possuidora do título n.º 555, como se vê da certidão passada, a fls., pelo es. descrição.

É de lamentar, no entanto, que se não haja aberto um inquérito administrativo para apurar-se a culpabilidade do indiciado. Não se justifica que, sendo ele, por ocasião da consumação do delito, feito em en-

exercício, e tendo ocorrido o caso dentro da repartição, de que era chefe o indiciado, se não houvesse instaurado o competente inquérito para a devida punição do indiciado.

A falta da instauração do competente inquérito vem concorrer para que o indiciado pedisse sua demissão do cargo, que exercia, quando deveria ele ter sido demittido por invideneidade para exercer qualquer função pública.

É de lamentar ainda que este juízo, dada a maioridade de dezoito (18) anos da vítima, nada possa fazer para punir o indiciado pelo delicto praticado, visto es-
capar o caso á sancção penal para incorrer, apenas, na sancção moral.

Assim sendo, e de acordo com o que requereu o Dr. Honorar Liblêco, em exercício, determino sejam os presentes autos arquivados.

Em 8-9-542

Paulino Américo de Brito

Data

Na data supra me foram entregues estes autos. Eu, Manoel Manoel de Oliveira, couido, o escrevi.

Certida

24
m. 1947

Carta que, fora do meu Carto-
rio e em Pres. proprias pessoas, inte-
mei o Dr. Camar. Publico da Comar-
ca e o accusa Floriano Rodrigues Ro-
na, por todos o contendo da sentença
reito, e qua ficaram bem cientes e
don fô

Florianópolis - 8 de Setembro de
1947. O Escriva
Mauscenoque de M. M. M.

Termo de Arquivamento
No oito dias do mês de Setembro
de mil novecentos e quarenta e sete
na Cidade de Florianópolis - Município - Paró-
quia do Sagrado - por meu Cartorio
foi arquivamento do presente, au-
tor. Eu, Manoel Mastro de M. M. M.,
escriva e escrevi e

Arquivado